

LEI Nº 1790/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALUGAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 18ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contrato de locação de imóvel com a finalidade específica de atender à instalação do Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, incluindo a conta de energia elétrica.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender as despesas decorrentes da presente Lei .

ART. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias convenientes.

ART. 4º- Havendo necessidade e interesse entre as partes, em continuar a colaboração entre o Executivo e a Justiça Eleitoral, deverá a previsão da despesa constar da proposta orçamentária de 2002 .

ART. 5º- A suplementação e anulação a que se refere o artigo 3º, deverão ser detalhadas através de Decreto do Executivo .

ART. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

ART. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, 16.10.2001.


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
13:00 horas dia 16.10.2001.*

*Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete*

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Telefax (27) 3545-1322
Cx. Postal 07 - CEP 29390-000 - e-mail: pminet@cachu.com.br